406.



# CONSELHO PEDAGÓGICO

### Ata N.º 5

Aos três dias do mês de Maio de 2012, pelas 11 horas, deu-se início à reunião do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 77.º dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos que se junta em Anexo I.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professores Doutores Maria João Estorninho (que presidiu), Sílvia Alves, Carla Amado Gomes, Miguel Raimundo (em substituição do Mestre Carlos Lacerda Barata); Mestres Guilherme d' Oliveira Martins, João Matos Viana; e os Estudantes Francisco Ferreira, André Rosa Correia, Maria Francisca Soromenho Santos, Irina Alexandra Mendes Martins, João Tilly, Ana Teresa Serafino, Cátia Muchacho, Gonçalo Monteiro (que secretariou a reunião).

Esteve ainda presente na reunião, nos termos do artigo 74º, nº3, dos Estatutos da FDL, o estudante Afonso Scarpa, Vice-Presidente da AAFDL, em substituição do Presidente da AAFDL, André Machado.

A Professora Doutora Maria João Estorninho deu início à reunião, saudando todos os presentes. Saudou, em especial, Afonso Scarpa, Vice-Presidente da AAFDL, apresentando cumprimentos à recém-eleita direção da AAFDL e desejando-lhe as maiores felicidades no exercício do seu mandato.

- 1. A ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade.
- 2. Projeto de Regimento das Queixas Pedagógicas:

A Professora Doutora Maria João Estorninho começou por se mostrar de acordo com a oportunidade e o sentido geral do projecto de regimento apresentado por alguns membros do Conselho. Porém, interrogou-se acerca de saber se, quanto à forma, esta será a melhor opção, sobretudo numa óptica de agilizar todo o processo. O Regimento visa propiciar procedimentos simples de resolução dos conflitos, pelo que deve adoptar mecanismos que favoreçam tal simplificação.

Esclareceu, ainda, que o Regimento tem de respeitar o âmbito de competências do Conselho Pedagógico, não podendo interferir nas competências dos demais órgãos da

Wy5.



#### CONSELHO PEDAGÓGICO

### Ata N.º 5

Faculdade.

O Mestre Guilherme d'Oliveira Martins explicou que o Regimento adopta duas formas de procedimento: processo de mediação e, quando tal processo de mediação já não seja suficiente, apreciação do problema em sessão do Conselho Pedagógico.

Em relação ao sigilo, esclareceu que o próprio sigilo é inerente ao dever de confidencialidade das partes e que o anonimato deve ser excluído para haver igualdade de armas mesmo no caso de factos subjetivos.

O Mestre João Viana acrescentou que deverá ser feita uma triagem pela Comissão, no sentido de não tratar situações que não o merecem (uma espécie de audiência preliminar). Deveria ser a Comissão, numa primeira fase, a tratar das queixas pedagógicas de forma a poder fazer a dita triagem.

A aluna Cátia Muchacho fez uma referência à importância de alguns artigos, como por exemplo o referente a quem deve fazer a queixa e em que período de tempo o deve fazer.

Afonso Scarpa tomou a palavra e saudou os presentes, apresentando, em nome da nova direção da AAFDL, cumprimentos ao Conselho Pedagógico e votos de estreita colaboração. Em relação ao projeto de Regimento, referiu que:

- A AAFDL acha louvável haver um Regimento, considerando-o um instrumento indispensável;
- Relativamente ao artigo 5º. Nº.1 do Projecto de Regimento não existe um prazo para esta pronúncia;
- Defende o sigilo e afirma que as queixas pedagógicas são levadas muito a sério pelos Alunos;
- Refere ainda que o diálogo é obviamente o melhor caminho para a resolução deste tipo de problemas;
- Que, em relação ao artigo 2º, nº.1 (identificar o queixoso), o intuito da queixa é o anonimato e esta disposição não o salvaguarda;
- Propõe a representação do Aluno por um membro da AAFDL, não sendo por isso necessária a identificação desse mesmo Aluno (o queixoso).
- Que o artigo 10º, nº1 é algo vago.

A aluna Cátia Muchacho explica a sua não adesão ao anonimato, por ser obviamente difícil

Wyh.



### CONSELHO PEDAGÓGICO

### Ata N.º 5

dialogar, no sentido de tentar resolver a questão em causa, desconhecendo-se uma das partes.

O Mestre João Viana entende útil a comunicação da decisão do Conselho Pedagógico ao Aluno. Esclarece também que a questão do sigilo foi muito ponderada, porém:

- Defende que o anonimato é um péssimo princípio, desde logo porque cria um ambiente contraproducente. O anonimato corresponde a uma mensagem que o Conselho Pedagógico não deve querer passar. Por outro lado, transmite a ideia da existência de represálias;
- No próprio decorrer dos trabalhos da comissão, casos existirão em que a identidade do
  queixoso é irrelevante e a própria comissão poderá proceder sem ela. Porém, existirão
  outros casos em que será importantíssimo saber a identidade, para que o problema
  possa ser solucionado e, caso esta não seja facultada, a comissão deverá indeferir a
  queixa. Propõe, assim, que se distingam as situações de relevância ou irrelevância da
  identidade.

O Aluno Afonso Scarpa chama a atenção para o facto de o artigo 2º, nº.1 não referir aquilo que o Mestre João Viana acabara de explicar.

O Mestre Guilherme d'Oliveira Martins lembrou que nos serviços públicos ou privados não são admitidas queixas anónimas.

A Professora Doutora Maria João Estorninho explicou que, no quadro das competências do Conselho Pedagógico, o resultado dos procedimentos de queixas pedagógicas deve passar por:

- Identificar situações e procurar ajudar a resolvê-las;
- Dar parecer quanto a medidas a adoptar;
- Registar em ata do Conselho Pedagógico a situação que motivou a queixa, dando publicidade a um juízo de censura do Conselho em situações tidas por graves;
- Quando necessário, encaminhar a situação para os órgãos competentes da FDL.

Em relação ao procedimento, recordou que:

- A apreciação das queixas pedagógicas é da competência do Conselho Pedagógico;
- Deve iniciar-se com a apresentação da queixa ao Presidente do Conselho Pedagógico, enquanto presidente do órgão colegial;
- Caso seja necessário, poderá um órgão instrutor (a comissão das queixas pedagógicas)
   preparar a apreciação destas queixas.

wy.



## CONSELHO PEDAGÓGICO

#### Ata N.º 5

A Professora Doutora Carla Amado Gomes é da opinião que a este Regimento se acrescente um Preâmbulo que dê um sinal aos Docentes que devem adoptar determinados comportamentos. A Professora alertou ainda para a especificidade das relações entre docentes e de como estas são difíceis, pelo que há que ter cuidado com esquemas muito formalizados (muitos destes problemas resolvem-se informalmente).

O Mestre João Viana, sobre a questão de o Regimento poder ou não interferir com a resolução informal de conflitos, acha útil este procedimento informal concordando com a ideia da Professora Doutora Carla Amado Gomes. Mas afirma que é benéfico ter um procedimento formal para as situações mais graves. Sobre a questão das três queixas, o Mestre João Viana defendeu a sua manutenção no Regimento, pois a repetição da mesma queixa pode alterar o juízo de importância da mesma.

A aluna Cátia Muchacho afirmou que o Regimento é um sinal de transparência, mas alertou para o facto de, ao fazer recair no Presidente do Conselho Pedagógico a iniciativa da instrução do procedimento, o seu seguimento ficar depender de quem desempenhar o cargo nessa altura.

Afonso Scarpa fez duas sugestões: que todas as queixas sejam dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico ou ao Plenário; que seja criado um formulário para as mesmas.

O Mestre Guilherme d'Oliveira Martins defendeu a necessidade de uma nova redação do projeto de Regimento, em função deste debate no Conselho. Todos concordaram sobre essa necessidade.

### 3. Fusão da Universidade Clássica e da Universidade Técnica:

A Professora Doutora Silvia Alves, lembrou a necessidade de o Conselho Pedagógico estar atento em relação ao processo de Fusão entre a UL e a UTL, nomeadamente no que diz respeito à preservação das áreas estratégicas da Universidade e à inserção da FDL no quadro dessas áreas.

O aluno Gonçalo Monteiro juntamente com Afonso Scarpa teceram alguns comentários sobre a fusão, sobretudo lamentando alguma incerteza que paira sobre este processo.



# CONSELHO PEDAGÓGICO

### Ata N.º 5

Pelas 13 horas, a Professora Doutora Maria João Estorninho deu por encerrados os trabalhos.

Cleanie Poster.